

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1247 de 23/12/1997

L E I Nº 5133/97
de 17 de dezembro de 1997

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 195.608,48 para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

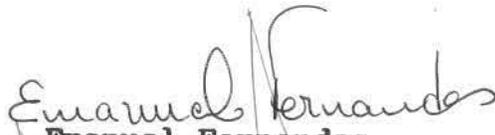
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 195.608,48 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
50.10	SECRETARIA GERAL
50.10-1581486.6044	Fundo Municipal de Assistência Social
50.10-3231-FMA	Subvenções Sociais 93.778,48
50.10-3132-FMA	Outros Serviços e Encargos 101.830,00

Art. 2º. O crédito suplementar do artigo anterior corre por conta do excesso de arrecadação, decorrente de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, nos termos da Resolução SCFBES nº 20, de 27 de maio de 1997.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

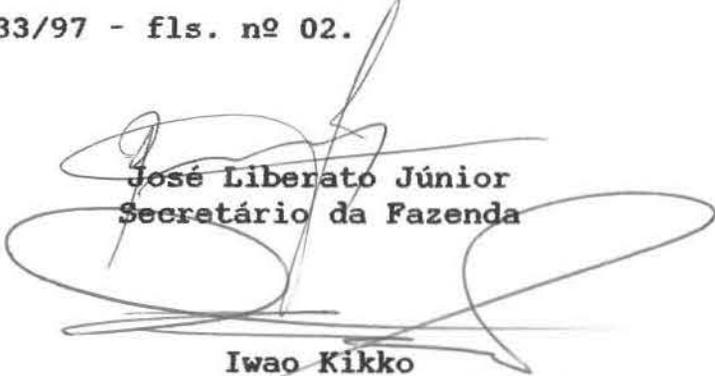
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de dezembro de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo



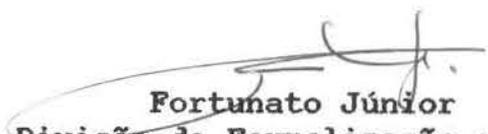
Cont. da Lei nº 5133/97 - fls. nº 02.



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos